

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

=====

LEI No. 984

DE 12 DE JANEIRO DE 1.994.

Dispoe sobre a revalorização da Escala de Vencimentos do Pessoal da Secretaria da Câmara Municipal de Américo Brasiliense e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão Extraordinária de 11 de Janeiro do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1. - A Escala de Vencimentos do pessoal da Secretaria da Câmara Municipal de Américo Brasiliense, constante da Lei Municipal n. 947, de 09 de Junho de 1993, a contar de 01 de Janeiro de 1.994, passa a ser a seguinte:

REFER.	GRAD "A"	GRAD "B"	GRAD "C"	GRAD "D"	GRAD "E"
01	33.379.00	35.356.00	37.737.00	45.283.00	54.348.00
02	35.532.00	38.263.00	41.672.00	50.006.00	60.131.00
03	37.166.00	39.733.00	42.856.00	51.424.00	61.713.00
04	37.917.00	40.745.00	43.922.00	52.706.00	63.247.00
05	38.806.00	42.035.00	45.268.00	54.320.00	65.187.00
06	40.325.00	44.345.00	46.908.00	56.284.00	67.541.00
07	47.318.00	50.668.00	55.501.00	66.604.00	79.920.00
08	51.025.00	55.944.00	61.214.00	73.456.00	88.146.00
09	53.690.00	58.311.00	63.335.00	76.001.00	91.201.00
10	54.866.00	59.963.00	64.661.00	77.600.00	93.118.00
11	56.070.00	61.297.00	66.042.00	79.249.00	95.098.00
12	57.703.00	62.977.00	68.256.00	81.905.00	98.287.00
13	68.045.00	74.653.00	82.906.00	99.490.00	119.385.00
14	75.604.00	85.482.00	93.452.00	102.550.00	123.059.00
15	82.341.00	94.072.00	101.623.00	109.951.00	131.944.00
16	100.584.00	106.310.00	116.296.00	123.662.00	137.198.00
17	111.785.00	118.152.00	120.992.00	129.197.00	151.839.00
18	121.543.00	136.094.00	152.392.00	170.640.00	191.068.00
19	131.936.00	147.928.00	167.121.00	184.309.00	207.103.00
20	151.726.00	170.118.00	192.188.00	211.959.00	238.167.00
21	174.487.00	195.637.00	221.015.00	243.752.00	273.892.00

=====

Parágrafo Único - O aumento da Escala de Vencimentos acima é concedido a título de antecipação salarial, cujos índices serão absorvidos no caso de eventual dissídio coletivo ou reajuste definitivo do pessoal do Município na data-base.

Artigo 2. - O disposto no Artigo 1o. da presente Lei aplica-se aos inativos e pensionistas.

Artigo 3. - As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações próprias do orçamento Legislativo vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1o. de Janeiro de 1.994.

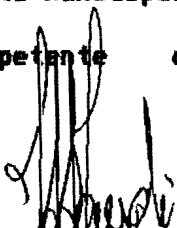
Artigo 5. - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE AMERICO BRASILIENSE, aos 12 dias do mês de Janeiro de 1.994.



OCTAVIO DOTOLI
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal.



JOSE ALFREDO ABI JAUDI
Chefe de Gabinete

Registrada as Fls. 003 e 004 do Livro competente n. 14 (Catorze)